

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 35505/17

EXERCÍCIO: 2018

**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

**DATA DE ENTRADA**: 03/06/2017

ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

relativa ao exercício de 2018.

**INTERESSADOS:** 

Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo

Maria Leonice Lopes Vital

### MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

17 de maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 314/2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA
CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA,
Estado da PARAIBA, no uso de suas
atribuições legais, e em atenção ao que
dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem
como em consonância com o artigo 35,
§ 2°, inciso II, do ADCT, da
Constituição Federal de 1988 e em
consonância com a Lei Complementar
Nacional n° 101/2000, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

a) as propriedades da administração pública municipal;

- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Boa Ventura e suas alterações para o exercício e 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

### CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

### I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;
- a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2. Saúde e saneamento restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento proporcione que a melhoria qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3. Promoção social à família, à crianca e ao adolescente população idosa com ênfase cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com

- comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, trabalho erradicação do infantil. preservação meio ambiente. do construção de casas populares preservação das festividades históricoculturais e artísticas.

## b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

## d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### I NA ÁREA SOCIAL

### a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

### b. Da saúde pública

- **b.** 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- **b.** 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

- **b.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- **b.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas
   Básicos de Saúde na Família;
- **b.** 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

### c. De habitação e saneamento básico

- **c.** 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- **c.** 2. Construção e melhoria de casas populares.

### d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária:
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros:
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

### II. NA ÁREA ECONÔMICA:

### a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

### b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### III. Na área de infraestrutura

### a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

### c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

### d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo:
- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

**Art. 4º -** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços. § 1° Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades,

- projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
- § 3° Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula. Parágrafo 4° A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;
- § 1° A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art.** 6° - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

- c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos:
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

# CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES Seção I Das Diretrizes Gerais

**Art 7º -** Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;
- II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 31 de Outubro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
- VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei

- Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida; VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

**Art. 8º -** O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9°- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de

percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10° - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12° - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional n° 24/2000.

Art. 13° - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14°-Α cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de

alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3° - Até 31 de Janeiro de 2018, a Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15° - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- § 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do

convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

- Art. 16° É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.
- Art. 17° A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF).
- Art. 18° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

### Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

- Art. 19° O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20° - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21º -** O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
- **Art. 22º**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e

respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23° - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24° - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Parágrafo 2° - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC n° 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício,

<sup>1</sup> Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

1) Texto da Lei. Doc. 35505/17. Data: 03/06/2017 16:09. Responsável: Clair L. M. B. B. de Melo. Impresso por convidado em 30/01/2021 21:14. Validação: ADD2.5EA6.22E0.D492.D915.4DF1.B7CE.7C15.

considerando-se eventuais OS acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de dos servidores carreira públicos municipais, as admissões preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

### TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25° - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26° - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

- § 1° Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orcamento:
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3° - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orcamentária sanção, para respectivas fontes de receita definitivas. § 4° - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27° - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 28º -** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29° - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30° - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

**Art. 31º -** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 32° - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de fixado será separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art.** 33° - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art.** 34° - É vedado consignar no orçamento municipal para

2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36° - Não sendo sancionada publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

### Art. 37° - O ANEXO DE

METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38°- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

**Art. 39° -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 40° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Boa Ventura em, 17 de Maio de 2017.

Maria Leonice Lopes Vital

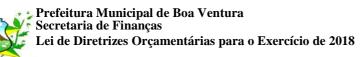
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Ventura Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

# **ANEXOS**

### **METAS E RISCOS FISCAIS**



Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4°, § 1°: "Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes".

II – LRF, art. 4°, § 2°, Inciso I "avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior".

III - LRF, art. 4°, § 2°, Inciso II – "demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional".

IV - LRF, Art. 40, § 20, inciso III – "evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos".

V - LRF, Art. 40, § 2°, inciso IV – "avaliação da situação financeira e atuarial":

VI – Art. 40, § 2º, inciso V – "demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado".

OBS: Para 2018 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

13



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4° § 1)

Exercício: 2018 R\$ 1,00

		2018			2019		2020			
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB)	Corrente (b)	Constante	(b / PIB)	Corrente (c)	Constante	(c / PIB)	
			x 100			x 100			x 100	
Receita Total	30.056.328	28.773.050	452.100,630	31.396.842	28.772.766	472.264,344	32.797.138	28.771.943	493.327,286	
Receitas Primárias (I)	29.977.095	28.697.200	450.908,824	31.314.075	28.696.916	471.019,381	32.710.680	28.696.096	492.026,804	
Despesa Total	30.056.328	28.773.050	452.100,630	31.396.842	28.772.766	472.264,344	32.797.138	28.771.943	493.327,286	
Despesas Primárias (II)	29.663.559	28.397.051	446.192,685	30.986.556	28.396.771	466.092,913	32.368.552	28.395.958	486.880,591	
Resultado Primário (III) = (I - II)	313.536	300.149	4.716,139	327.519	300.146	4.926,468	342.128	300.139	5.146,214	
Resultado Nominal	-136.956	-131.108	-2.060,055	-143.064	-131.107	-2.151,933	-149.444	-131.103	-2.247,910	
Dívida Pública Consolidada	5.679.168	5.436.692	85.424,795	5.932.459	5.436.638	89.234,741	6.197.047	5.436.483	93.214,610	
Dívida Consolidada Líquida	2.471.461	2.365.940	37.175,163	2.581.688	2.365.916	38.833,176	2.696.831	2.365.849	40.565,135	
D. C. D. C. Ali I. I. DDD GIO			0.000			0.000			0.000	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	l II	0	0,000	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000	
	VARIÁVEIS				2018		2019	20	20	
PIB Real (Crescimento % anual)						2,50	2,5	50	2,50	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)						8,50	8,5	50	8,50	
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)						3,50	3,	50	3,50	
Inflação Média (% anual) projetada com	base em índice o	oficial de inflaç	ão		4,46		4,4	46	4,46	
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares					6.648,15		6.648,	15	6.648,15	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:24

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7 KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso I)

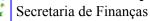
R\$ 1,00 Variação Metas Previstas Metas Realizadas Valor % em 2016 (a) **ESPECIFICAÇÃO** % PIB em 2016 (b) % PIB (c) = (b - a)(c/a) x 100 14.636.739 226.727,222 -12.284.388 Receita Total 26.921.127 417.015,874 Receitas Primárias (I) 26.801.127 415.157,040 14.552.864 225.427,982 -12.248.263 (45,70)Despesa Total 26.921.127 417.015,874 13.065.238 202.384,240 -13.855.889 (51,47)Despesas Primárias (II) 26.660.127 412.972,911 12.613.604 195.388,291 -14.046.523 (51,97)Resultado Primário (III) = (I - II) 141.000 2.184,130 1.939.260 30.039,691 1.798.260 1.275,36 Resultado Nominal 173.439 2.686,619 173.439 2.686,619 0 0,00 Dívida Pública Consolidada 5.132.829 79.508,967 5.132.829 79.508,967 0 0,00 Dívida Consolidada Líquida 2.233.704 34.600,713 2.233.704 34.600,713 0 0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	6.455,66
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	6.455,66

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:36

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS



Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Exercício: 2018

AMIF - Tabela 5 (LKF, alt. 4, §2, Ilicis	- Tabeta 5 (LKr, att. 4, §2, inciso ii)							\$ 1,00			
				VALO	ORES A	PREÇOS CORRE	NTES				
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	26.421.980	26.921.127	1,89	28.773.051	6,88	30.056.328	4,46	31.396.842	4,46	32.797.138	4,46
Receitas Primárias (I)	26.309.185	26.801.127	1,87	28.697.201	7,07	29.977.095	4,46	31.314.075	4,46	32.710.680	4,46
Despesa Total	26.421.980	26.921.127	1,89	28.773.051	6,88	30.056.328	4,46	31.396.842	4,46	32.797.138	4,46
Despesas Primárias (II)	26.221.980	26.660.127	1,67	28.397.051	6,52	29.663.559	4,46	30.986.556	4,46	32.368.552	4,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.205	141.000	61,69	300.150	112,87	313.536	4,46	327.519	4,46	342.128	4,46
Resultado Nominal	-3.072.563	173.439	105,64)	-171.628	198,96)	-136.956	(20,20)	-143.064	4,46	-149.444	4,46
Dívida Pública Consolidada	5.013.048	5.132.829	2,39	5.436.692	5,92	5.679.168	4,46	5.932.459	4,46	6.197.047	4,46
Dívida Consolidada Líquida	1.940.485	2.233.704	15,11	2.365.940	5,92	2.471.461	4,46	2.581.688	4,46	2.696.831	4,46

		VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	25.284.191	24.008.853	(5,04)	28.773.051	19,84	28.773.050	0,00	28.772.766	0,00	28.771.943	0,00
Receitas Primárias (I)	25.176.254	23.901.834	(5,06)	28.697.201	20,06	28.697.200	0,00	28.696.916	0,00	28.696.096	0,00
Despesa Total	25.284.191	24.008.853	(5,04)	28.773.051	19,84	28.773.050	0,00	28.772.766	0,00	28.771.943	0,00
Despesas Primárias (II)	25.092.804	23.776.088	(5,25)	28.397.051	19,44	28.397.051	0,00	28.396.771	0,00	28.395.958	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.450	125.747	50,69	300.150	138,69	300.149	0,00	300.146	0,00	300.139	0,00
Resultado Nominal	-2.940.252	154.677	105,26)	-171.628	210,96)	-131.108	(23,61)	-131.107	0,00	-131.103	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.797.176	4.577.569	(4,58)	5.436.692	18,77	5.436.692	0,00	5.436.638	0,00	5.436.483	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.856.924	1.992.067	7,28	2.365.940	18,77	2.365.940	0,00	2.365.916	0,00	2.365.849	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017 2018 2019 2020				
4,50	7,30	5,92	4,46	4,46	4,46	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:47

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)

R\$ 1.00

Exercício: 2018

Tivil Tubela (Elt., art. 1, §2, melso III)						1τφ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	4.560.172	100,00	259.707	100,00	1.924.252	100,00
TOTAL	4.560.172	100	259.707	100	1.924.252	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:58

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7 KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
Receitas de Capital	(	34.250	0
Alienação de Bens	(	34.250	0
Alienação de Bens Móveis	(	34.250	0
Alienação de Bens Móveis	(	34.250	0
TOTAL	(	34.250	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:56:31

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7 KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Exercício: 2018 Servidores Públicos

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGI	STRAR	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:58:44

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7 KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS



Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7

CPF 477.984.084-87

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, \$2°, Inciso IV, alinea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			
FONTE: FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:	57:02		

KAMILLA LOPES VITAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES

VITAL

**PREFEITA** 



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)

Exercício: 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)						R\$ milhares
		SETOR /	I	RENÚNCIA DI	Ξ	
		PROGRAMA /	REG	CEITA PREVIS	STA	
TRIBUTO	MODALIDADE	BENEFÍCIO	2018	2019	2020	COMPENSAÇÃO

NADA A REGISTRAR

TOTAL

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:57:13

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Boa Ventura Secretaria de Finanças Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3°, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2018 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

22



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

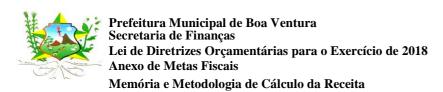
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, Inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

### NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:57:24

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7 KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Boa Ventura, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2018** conforme metodologia descrita abaixo.

### a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2014 a 2016**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

### b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

### c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2018 de 4,46%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2018 e 2019** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2017 a 2020** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2017 - 5,92 %

2018 – 4,46 %

2019 - 4,46%

2020 - 4.46%



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018 Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orçamentária % 01.010 Câmara Municipal 49.096 0,16 01 031 1001 1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal 10.446 0,03 Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal 000002 4490.51 99 000 Obras e Instalações Fiscal 10.446 0,00 31.338 0,10 01 031 1001 1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal. 000003 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 31.338 0,00 01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal 7.312 0,02 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal. 000014 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente 7.312 Fiscal 0,00



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018 Dotação Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orçamentária % 02.010 Gabinete do Prefeito 4.702 0,02 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito 3.657 0,01 Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito. 000033 4490.51 99 000 Obras e Instalações Fiscal 1.045 0.00 000034 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 2.612 0,00 04 122 1002 2004 Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento 1.045 0,00 Objetivo: Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local. 000040 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente 0,00 Fiscal 1.045



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018 Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orçamentária % 02.020 Procuradoria Geral do Município 74.689 0,25 28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros) 73.122 0,24 Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado. 000753 4690.91 99 000 Sentenças Judiciais Fiscal 73.122 0,00 1.567 0,01 04 122 2002 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário. 000053 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1.567 0,00



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018 Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orçamentária % 02.030 Secretaria de Administração 3.656 0,01 04 122 2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração 3.656 0,01 **Objetivo:** Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração. 000069 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.656 0,00

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orcamentária % 02.040 Secretaria de Finanças 306.068 1,02 28 843 0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada 41.784 0,14 Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamentos junto a CEF(FGTS), CAGEPA, ENERGISA, e outros. 000078 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Fiscal 41.784 0,00 28 843 0001 0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS 261.150 0,87 Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS. 000080 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado Fiscal 261.150 0,00 04 123 2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças 3.134 0,01 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade. 000098 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 3.134 0,00

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria de In	nfraestrutura e Urbanismo	Esteta	1.771.119	
02.050 Secretaria de in	iiraestrutura e Ordanismo		1.//1.119	5,89
16 482 1003 <b>1003 Me</b>			527.523	1,76
· ·	nstruir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura.			
	000 Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
000100 4490.51 99	052 Obras e Instalações	Fiscal	522.300	0,00
26 782 1003 <b>1005</b> Con	nstrução e/ou recuperação de Passagens Molhadas		26.115	0,09
	nstruir ou recuperar passagens molhadas nas localidades Espadilha, Nazaré, Tamu outras localidades, demanda do orçamento Participativo.	nanduá, Caldeirão		
000105 4490.51 99	000 Obras e Instalações	Fiscal	26.115	0,00
27 813 1003 <b>1006 Co</b>	nstrução e/ou Recuperação de Praças e Canteiros		308.157	1,03
de	nstruir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunida Boa Ventura; reformar o coreto da Praça Deocleciano Pinto, demanda rticipativo.			
	000 Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
000108 4490.51 99	052 Obras e Instalações	Fiscal	302.934	0,00
15 451 1003 <b>1007 Aq</b> ı	uisição e Desapropriação de Imóveis		15.669	0,05
<b>Objetivo:</b> Ado out	quirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, p ros.	rédios públicos e		
000109 4590.61 99	000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.669	0,00
23 695 1004 <b>1010 Im</b>	plantação de Infraestrutura Turistica		887.910	2,95
<b>Objetivo:</b> Implantar no município, infraestrutura turistica, como construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), construção de Portal Turístico, Centro de Artesanato, Praça de Eventos e outros.				
000114 4490.51 99	000 Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
000115 4490.51 99	052 Obras e Instalações	Fiscal	877.464	0,00
15 122 2002 <b>2010</b> Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo		5.745	0,02	
· ·	anter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.			
	000 Obras e Instalações	Fiscal	522	0,00
000129 4490.52 99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

	assificação Institucional Funcinal Programática de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
	gação, Abastecimento e Meio Ambiente	Estera	3.015.760	10,03
20 606 1005 <b>1011 Aquisição de máqu</b>	-		376.056	1,25
<b>Objetivo:</b> Adquirir máquinas município de Boa V	e implementos agrícolas e hidraulicos para atender as co	munidades rurais do		
000130 4490.52 99 000 Equipamen		Fiscal	10.446	0,00
000131 4490.52 99 052 Equipamen	ntos e Material Permanente	Fiscal	365.610	0,00
	eração e/ou ampliação de Açudes e Barragens		527.523	1,76
•	e/ou ampliar açudes e barragens no município de Boa Vent		5 222	0.00
000133 4490.51 99 000 Obras e Inc		Fiscal Fiscal	5.223 522.300	0,00
000134 4490.51 99 052 Obras e In:	statações	riscai	322.300	0,00
18 544 1006 <b>1013 Implantação de Al</b>	pastecimento de Água		950.586	3,16
Objetivo: Implantar o abastec açudes nas comuni	imento dágua através da construção de poços artesianos, caidades Várzea da Cruz, Angicos I, Povoado Gomes, Nazalo e demais localidades do município de Boa Ventura, de	aré, Conjunto Flavio		-, -
000137 4490.51 99 000 Obras e In	stalações	Fiscal	10.446	0,00
000138 4490.51 99 052 Obras e In:	-	Fiscal	887.910	0,00
000139 4490.52 99 052 Equipamen	ntos e Material Permanente	Fiscal	52.230	0,00
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar e provenientes da agr			407.394	1,36
000140 4490.51 99 000 Obras e In:		Fiscal	10.446	0,00
000698 4490.51 99 052 Obras e In:	stalações	Fiscal	396.948	0,00
20 606 1005 <b>1015 Construção, Ampl</b>	iação e/ou Reforma de Matadouro Público		15.669	0,05
•	/ou reformar Matadouro Público municipal.			
000142 4490.51 99 000 Obras e In:	stalações	Fiscal	15.669	0,00
26 702 1007 1016 7				
26 782 1005 1016 Construção e/ou R		ana na mana mumal da	5.223	0,02
município de Boa V	perar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfo entura.	ego na zona rurar do		
000147 4490.51 99 000 Obras e In	stalações	Fiscal	5.223	0,00
20 122 2002 <b>2011 M</b> anutanção das A	tividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastec	imanto a Maio Ambi	2.089	0,01
· ·	es administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, A		2.00)	0,01
000162 4490.51 99 000 Obras e Inc	stalações	Fiscal	522	0,00
000163 4490.52 99 000 Equipamen	ntos e Material Permanente	Fiscal	1.567	0,00
20 606 1005 <b>2012 Apoio ao Pequeno</b>	Produtor e Criador Rural		731.220	2,43
	produtor e criador rural oferecendo horas de trator para ar	ar a terra, defensivos	.51,220	-,
agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.				
000169 4490.51 99 052 Obras e In	stalações	Fiscal	208.920	0,00
000170 4490.52 99 052 Equipamen	ntos e Material Permanente	Fiscal	522.300	0,00

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Esfera Orcamentária % Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos 02.070 3.002.457 9.99 Secretaria de Educação 12 126 1010 1017 Implantação de Laboratório de Inclusão Digital 10.446 0.03 Objetivo: Implantar laboratório de Inclusão Digital para cursos de introdução à informática, oficinas e uso livre. 000172 4490.51 99 000 Obras e Instalações 5.223 0,00 Fiscal 000173 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 5.223 0,00 12 365 1009 1018 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola Infantil e Creche 1.142.546 3,80 Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola Infantil e Creche no município de Boa Ventura. 000176 4490.51 99 015 Obras e Instalações Fiscal 1.142.546 0,00 12 361 1009 1019 Aquisição de Transporte Escolar 255.927 0,85 Objetivo: Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do municpio de Boa Ventura. 000178 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 5.223 0.00 000177 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 250.704 0.00 12 361 1009 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva 522.300 1,74 Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva com vestiário. 000180 4490.51 99 015 Obras e Instalações Fiscal 522.300 0.00 12 361 1009 1021 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental 835.680 2,78 Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamenal no município de Boa Ventura. 000183 4490.51 99 015 Obras e Instalações Fiscal 1 835.680 0,00 12 361 1009 1022 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica 208.920 0,69 Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente para estruturação da educação básica. 000184 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 104.460 0.00 000185 4490.52 99 050 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 104.460 0.00 12 361 1009 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% 3.134 0.01 Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. Fiscal 000207 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente 3.134 0.00 12 361 2002 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação 3.134 0,01 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação. 000232 4490.51 99 001 Obras e Instalações 522 Fiscal 0.00 000233 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 2.612 0,00 12 365 1009 2020 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE 3.656 0,01 Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais. 000243 4490.51 99 001 Obras e Instalações Fiscal 522 0,00 2.089 000244 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 0.000,00 000703 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1 045 12 361 1011 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 1.045 0.00 Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos. 000256 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1 045 0,00

000420 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018 Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Esfera Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Orcamentária % 02.070 Secretaria de Educação 3.002.457 9.99 12 361 1009 2024 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE 6.268 0,02 Objetivo: Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE 000277 4490.51 99 001 Obras e Instalações Fiscal 1.045 0.00 000278 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 5.223 0,00 12 361 1009 2025 Manutenção do Salário Educação 4.178 0,01 Obietivo: Manter a cota municipal de salário educação. 000283 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 4.178 0.00 12 361 1011 2026 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% 1.567 0.01 **Objetivo:** Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%. 000297 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1.567 0.00 12 365 1009 2028 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40% 1.567 0.01 Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40% 000314 4490.51 99 019 Obras e Instalações Fiscal 522 0,00 000315 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1.045 0,00 2.089 12 361 1008 2068 Manutenção de Outros Programas do FNDE 0,01 Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.

2.089

0.00

Fiscal

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer		660.489	2,20
27 812 1013 1023 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva		315.469	1,05
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar Ginásio de Esportes, quadra de esportes, e outros.			
000335 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	2.089	0,00
000336 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	313.380	0,00
27 812 1013 1024 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer		131.399	0,44
Objetivo: Implantar e desenvolver núcleo de esporte recreativo e lazer no município de Boa	Ventura.		
000338 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	131.399	0,00
27 812 1013 1025 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol		211.009	0,70
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Boa Ventura.			
000341 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	2.089	0,00
000342 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	208.920	0,00
13 392 2002 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultu	ıra e Lazer	1.567	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.			
000361 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	522	0,00
000362 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00
13 392 1014 2064 Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município		1.045	0,00
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar que necessitem propagar sua arte.			
000695 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcina		Dotação	0/
Elemento de Despesa/Aplicações de Desp	esas/Fonte de Recursos Esfera	Orçamentária	%
02.090 Secretaria de Saúde		7.804.645	25,97
10 303 1019 <b>1026</b> Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliare:	o.	212.054	0,71
Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede		212.034	0,71
000367 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	3.134	0,00
,	Seguridade	208.920	-
000366 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	208.920	0,00
10 303 1019 1027 Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rec	le de Esgotamento Sanitário	3.305.030	11,00
Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamen	nto sanitário no município de Boa Ventura.		
000369 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	10.446	0,00
000368 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	3.294.584	0,00
10 201 1017 1020 A	6.71	<b>72 122</b>	0.24
10 301 1016 1028 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel do		73.122	0,24
Objetivo: Adquirir ambulância e/ou Unidade Móvel de Sa população.	aude para melhorar o atendimento da saude a		
000370 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	73.122	0,00
10 303 1016 <b>1029 Construção e/ou ampliação de Sistema de Abaste</b>	ecimento D'água	1.052.957	3,50
Objetivo: Construir ou ampliar sistema de abastecimento	_		-,
cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais con			
Participativo. 000372 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	8.357	0,00
000371 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	1.044.600	0,00
0005/1 4490.31 99 031 Oblas e Histalações	Segundade	1.044.000	0,00
10 303 1016 <b>1030 Implantação de Melhorias Habitacionais para C</b>	ontrole da Doença de Chagas	1.055.046	3,51
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reconstruir moradias para combater a localidades.	a doença de chagas na sede do município, e outras		
000374 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	10.446	0,00
000373 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	1.044.600	0,00
10 301 1016 1031 Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitári	0	2.104.869	7,00
Objetivo: Construir e Implantar aterro sanitário para residuos			,
000376 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	15.669	0,00
000375 4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	2.089.200	0,00
occord 1170.01 77 oct Cotas e Histalayous	Segundade	2.007.200	0,00
10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da S		1.567	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria d			
000397 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	522	0,00
000398 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Control Delik	monaturi vo da Despesa de Capital	LACICICIC	7. 2010
	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 Fundo Mui	nicipal de Saúde	994.445	3,31
10 301 1017 <b>103</b> 3	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde da Família	316.514	1,05
Objetivo	: Construir, ampliar e/ou reformar Unidades de Saúde da Família no município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.		
000403 4490.51	99 002 Obras e Instalações Seguridade	3.134	0,00
	99 014 Obras e Instalações Seguridade	313.380	0,00
10 301 1017 <b>103</b> 4	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	446.044	1,48
	Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da atenção Básica .		
•	99 002 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	5.223	0,00
000404 4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	125.352	0,00
	99 054 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	315.469	0,00
10 301 1016 <b>1035</b>	i Implantação de Polo de Academia da Saúde.	196.385	0,65
Objetivo	: Implantação de Polo de Academía da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.		
000407 4490.51	99 014 Obras e Instalações Seguridade	188.028	0,00
000408 4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	8.357	0,00
10 301 1015 <b>204</b> 0	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.939	0,02
Objetivo	: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.		
000717 4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	4.939	0,00
	Manutenção das Açoes Estruturantes da Vigilância Sanitária	1.567	0,01
9	: Manter as Açoes Estruturantes da Vigilância Sanitária		
000723 4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	1.567	0,00
	Manutenção de Estratégia Saude da Família e Nucleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	10.446	0,03
•	: Manter ações voltadas a Estratégia Saúde da Família e ao Nucleo de Apoio a Saúde da Família.	10.446	0.00
000437 4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	10.446	0,00
	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde -ACS	4.657	0,02
•	<ul> <li>Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde.</li> <li>99 014 Equipamentos e Material Permanente</li> <li>Seguridade</li> </ul>	4.657	0,00
10 305 1022 2044	Manutenção do Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS	1.045	0,00
	: Manter as Ações do Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS	1.043	0,00
•	99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	1.045	0,00
10 301 1023 <b>204</b> 5	i Manutenção do Programa Bucal	2.089	0,01
	: Manter as ações do Programa Saúde Bucal.		•
•	99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	2.089	0,00
10 301 1017 <b>2046</b>	6 Manutenção de Outros Programas do SUS	5.223	0,02
Objetivo	: Manter outros Programas do SUS como PMAQ, PSE e outras ações desenvolvidas pelo SUS.		
000493 4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade	5.223	0,00

Página 12 de 16

#### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Classificação Institucional Funcinal Programática Dotação Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos Esfera Orçamentária % 02.100 Fundo Municipal de Saúde 994.445 3,31 10 302 1024 2047 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 313 0,00 Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 000506 4490.51 99 014 Obras e Instalações Seguridade 104 0,00 000507 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 209 0,00 10 301 1016 2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios 5.223 0,02 Objetivo: Manter o Fundo Muncipal de Saúde 000751 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente 5.223 0,00 Seguridade

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 Secretaria d	le Assistência Social		4.179	0,01
08 243 1029 <b>2049</b>	Manutenção do Conselho Tutelar		1.045	0,00
Objetivo:	Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalida zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em le encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.			
000515 4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 244 2002 <b>2051</b>	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social		1.567	0,01
Objetivo:	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.			
000534 4490.51	99 000 Obras e Instalações	Seguridade	522	0,00
000535 4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 244 1026 <b>2052</b>	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de	Direitos	1.045	0,00
Objetivo:	Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselh Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Defic da pessoa idosa, e outros.			
000542 4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 243 1025 <b>2053</b>	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do A	Adolescente	522	0,00
Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.				
000551 4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 Fundo Mur	nicipal de Assistência Social		297.242	0,99
08 244 1031 <b>1036</b>	Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes		15.669	0,05
<b>Objetivo</b> :	: Construir um Centro de Convivência para Idosos e/ou deficientes para dese atividades sociais e assistenciais.	envolvimento de		
000555 4490.51	99 000 Obras e Instalações	Seguridade	15.669	0,00
	Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social Construir e/ou implantar Centro de Referência de Assitência Social - CRAS, destina serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indiv	do à prestação de	266.373	0,89
	em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.			
	99 000 Obras e Instalações	Seguridade	3.134	0,00
	99 052 Obras e Instalações	Seguridade	261.150	0,00
000558 4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.089	0,00
08 244 1028 <b>2055</b>	Manutenção de Outros Programas Sociais		2.612	0,01
<b>Objetivo</b> :	: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamo política Pública de Assistência Social.	ento das ações da		
000575 4490.52	99 029 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.612	0,00
08 243 1028 <b>2056</b>	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos	; de 15 a 17 anos	1.045	0,00
	Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	modo a garantir		
000595 4490.52	99 029 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		3.134	0,01
•	<ul><li>Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.</li><li>99 000 Equipamentos e Material Permanente</li></ul>	Seguridade	3.134	0,00
000014 4470.32	27 000 Equipamentos e materiar i ermanente	Seguridade	3.134	0,00
	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo -		1.045	0,00
Objetivo	Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco socia rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a r promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualid	uptura dos laços,		
000633 4490.52	99 029 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 244 1028 <b>2059</b>	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Fai	mília - IGDPBF	4.178	0,01
Objetivo	Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa fa local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua respondo desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
000648 4490.52	99 029 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.178	0,00
	Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada: Garantir o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projeto		2.925	0,01
·	assistência social.  99 029 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.925	0,00
000000 4490.32	27 027 Equipamentos e iviateriai i ermanente	Seguillaut	2.723	0,00
	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social - □IGD PBF/SUAS : Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle s Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normat acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede definindo a oferta qualificada dos serviços e estabelecimento de critérios para o rej financeiros.	izar, disciplinar, socioassistencial,	261	0,00
000710 4490.52	99 029 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	261	0,00

### Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	%	
02.130 Secretaria de Planejamento e Gestão		1.567	0,01
04 122 2002 2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		1.567	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão			
000683 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.567	0,00
	Total Geral	17.990.114,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:58:03

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS MARIA LEONICE LOPES VITAL **PREFEITA** 

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	773.003	2,57
01 031	1001 1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal	15.669	0,05
01 031	1001 1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.	31.338	0,10
01 031	2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.	725.996	2,42
02.010	Gabinete do Prefeito	618.865	2,06
04 122	2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.	531.849	1,77
04 131	2002 2003 Manutenção das atividades de Divulgação Objetivo: Divulgar os atos da administração Pública Municipal.	64.765	0,22
04 122	<ul> <li>1002 2004 Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento</li> <li>Objetivo: Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.</li> </ul>	3.657	0,01
04 122	2002 2066 Contribuição às Entidades Municipalistas  Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras.	18.594	0,06
02.020	Procuradoria Geral do Município	155.131	0,52
28 062	0001 <b>0001 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros) Objetivo:</b> Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.	94.014	0,31
04 122	<ul> <li>2002 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</li> <li>Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.</li> </ul>	61.117	0,20
02.030	Secretaria de Administração	384.621	1,28
04 122	2002 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração  Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.	384.621	1,28
02.040	Secretaria de Finanças	1.142.269	3,80
28 843	0001 0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada  Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamentos junto a CEF(FGTS), CAGEPA, ENERGISA, e outros.	42.306	0,14
28 843	0001 <b>0003</b> Amortização e Encargos com a Dívida do INSS  Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.	261.672	0,87
28 845	0001 <b>0004 Contribuição ao PASEP Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.	104.460	0,35
04 123	<ul> <li>2002 2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças</li> <li>Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.</li> </ul>	733.831	2,44
02.050	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	2.820.279	9,38

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

			, ,		
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.05	0	Secretaria d	le Infraestrutura e Urbanismo	2.820.279	9,38
16	482	1003 <b>1003</b>	Melhoria Habitacional	527.523	1,76
		Objetivo:	Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura.		
26	782	1003 <b>1005</b>	Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas	32.383	0,11
			Construir ou recuperar passagens molhadas nas localidades Espadilha, Nazaré, Tamanduá, Caldeirão		,
		Ū	e/ou outras localidades, demanda do orçamento Participativo.		
27	813	1003 <b>1006</b>	Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros	308.157	1,03
		Objetivo:	Construir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunidades do município		
			de Boa Ventura; reformar o coreto da Praça Deocleciano Pinto, demanda do Orçamento Participativo.		
15	451	1003 <b>1007</b>	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.669	0,05
		Objetivo:	Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e		
			outros.		
23	605	1004 1010	Implantação de Infraestrutura Turistica	887.910	2,95
23	093		Implantação de infraestrutura Turistica  Implantar no município, infraestrutura turistica, como construção de pavimentação (asfáltica ou em	667.910	2,93
		Objetivo.	paralelepípedo), construção de Portal Turístico, Centro de Artesanato, Praça de Eventos e outros.		
15	122	2002 <b>2010</b>	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	1.048.637	3,49
		Objetivo:	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.		
02.06	0	Secretaria o	le Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	3.480.983	11,58
20	(0(	1005 1011		25( 05(	1.25
20	606		Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	376.056	1,25
		Objetivo:	Adquirir máquinas e implementos agrícolas e hidraulicos para atender as comunidades rurais do município de Boa Ventura.		
18	544	1006 <b>1012</b>	Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens	537.969	1,79
		Objetivo:	Construir, recuperar e/ou ampliar açudes e barragens no município de Boa Ventura.		
10	511	1006 1013	Involuntação de Abestacionante do Ésca	0// 255	2 21
18	344		Implantação de Abastecimento de Água Implantar o abastecimento dágua através da construção de poços artesianos, caixas dágua, cisternas e	966.255	3,21
		Objetivo.	açudes nas comunidades Várzea da Cruz, Angicos I, Povoado Gomes, Nazaré, Conjunto Flavio Arruda, Elias Gonçalo e demais localidades do município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.		
20	606	1005 <b>1014</b>	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Galpão para a Agricultura Familiar	407.394	1,36
			Construir, ampliar e/ou reformar galpão para armazenamento e distribuição de generos alimentícios		_,
		•	provenientes da agricultura familiar.		
20	606	1005 1015	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público	20.892	0,07
		Objetivo:	Construir, ampliar e/ou reformar Matadouro Público municipal.		
2.	702	1007		*0 =00	
26	782		Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	28.789	0,10
		Objetivo:	Construir e/ou recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.		
20	122	2002 <b>2011</b>	Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambi	325.914	1,08
			Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio		
			Ambiente.		

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

	Build	Andrew 11 Demonstrative and Despesa per 114000 Governamentals	LACICICI	0. 2010	
		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%	
02.060	Secretaria o	le Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	3.480.983	11,58	
20 60		Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural  Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.	802.045	2,67	
20 60		Contribuição ao Fundo Seguro Safra Contribuir ao Fundo Seguro Safra	15.669	0,05	
02.070		de Educação	7.023.766	23,37	
12 12		Implantação de Laboratório de Inclusão Digital Implantar laboratório de Inclusão Digital para cursos de introdução à informática, oficinas e uso livre.	10.446	0,03	
12 36		Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola Infantil e Creche Construir, ampliar e/ou reformar Escola Infantil e Creche no município de Boa Ventura.	1.163.438	3,87	
12 36		Aquisição de Transporte Escolar Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do municpio de Boa Ventura.	255.927	0,85	
12 36		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva com vestiário.	527.523	1,76	
12 36		Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamenal no município de Boa Ventura.	856.572	2,85	
12 36		Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica  Adquirir equipamentos e material permanente para estruturação da educação básica.	208.920	0,69	
12 12		Manutenção do Laboratório de Inclusão Digital  Manter o funcionamento das atividades do Laboratório de Inclusão Digital.	6.790	0,02	
12 36		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%  Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.	1.623.793	5,40	
12 36		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%  Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.	940.863	3,13	
12 36		Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	9.276	0,03	
12 36		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental Manter as atividades do transporte escolar dos alunos da educação básica residentes em áreas rurais, contribuindo para a redução da evasão escolar.	74.245	0,25	
12 36		Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação  Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.	204.218	0,68	
12 36		Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE  Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.	40.218	0,13	

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

		•	A A ,	ъ	
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.070		Secretaria d	e Educação	7.023.766	23,37
12 3	61		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Manter a educação de jovens e adultos.	28.205	0,09
12 3	61		Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF  Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental e programa Mais Educação.	142.901	0,48
12 3	65		Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.	19.221	0,06
12 3	61		Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE  Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE	309.202	1,03
12 3	61		Manutenção do Salário Educação  Manter a cota municipal de salário educação.	101.111	0,34
12 3	61		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.	10.444	0,03
12 3	61		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60% Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%.	78.115	0,26
12 3	65		Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40% Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%	26.114	0,09
12 3	65		Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60% Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 60%	282.564	0,94
12 3	65		Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.	16.296	0,05
12 3	61		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.	13.538	0,04
12 3	61		<b>Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado</b> Manter as atividades do Programa Brasil Alfabetizado.	50.141	0,17
12 3	62		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio.	1.885	0,01
12 3	64		Assistência ao Educando do Ensino Superior Ajudar a alunos do ensino superior.	5.223	0,02
12 3	61		Manutenção de Outros Programas do FNDE  Manter outros Programas do FNDE.	12.535	0,04
12 3	65		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - ENISNO INFANTIL  Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento.	4.042	0,01
02.080		Secretaria d	e Esportes, Cultura, e Lazer	991.462	3,30

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

		•	1 1 ,		
			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.08	80	Secretaria d	le Esportes, Cultura, e Lazer	991.462	3,30
27	812		Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva Construir, ampliar ou reformar Ginásio de Esportes, quadra de esportes, e outros.	319.647	1,06
27	812		Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer Implantar e desenvolver núcleo de esporte recreativo e lazer no município de Boa Ventura.	160.377	0,53
27	812		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Boa Ventura.	219.366	0,73
23	695		<b>Promoção de Festas Regionais</b> Promover e/ou apoiar festividades populares incluidas no calendário turístico do município de Boa Ventura.	170.270	0,57
13	392		Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.	73.123	0,24
27	812		Incentivo ao Desporto Incentivar os eventos desportivos do município.	9.924	0,03
13	392		Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município  Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.	38.755	0,13
02.09	0	Secretaria d		9.293.200	30,92
10	303		Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares  Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede do município e outras comunidades da zona rural.	212.054	0,71
10	303		Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.	3.318.610	11,04
10	301		Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Adquirir ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde para melhorar o atendimento da saúde à população.	73.122	0,24
10	303		Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento D'água  Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'agua através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município, demanda do Orçamento Participativo.	1.052.957	3,50
10	303		Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas Construir e/ou reconstruir moradias para combater a doença de chagas na sede do município, e outras localidades.	1.055.046	3,51
10	301		Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário Construir e Implantar aterro sanitário para residuos sólidos no município de Boa Ventura.	2.104.869	7,00
10	301		Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.	1.473.407	4,90

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

12, 12,	•	Total Control of the	Dotação	
		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria d	le Saúde	9.293.200	30,92
10 303		Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município  Promover a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, como forma de suprir o déficit dos serviços de saneamento básico no município, para promover e proteger a saúde, garantindo à população, maior acesso a água tratada e esgotamento Sanitário.	3.135	0,01
02.100	Fundo Mun	nicipal de Saúde	2.226.482	7,41
10 301		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde da Família Construir, ampliar e/ou reformar Unidades de Saúde da Família no município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.	316.514	1,05
10 301	1 1017 <b>1034</b>	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	446.044	1,48
	Objetivo:	Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da atenção Básica .		
10 301		Implantação de Polo de Academia da Saúde.  Implantação de Polo de Academía da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.	196.385	0,65
10 301		Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	58.550	0,19
10 304		Manutenção das Açoes Estruturantes da Vigilância Sanitária Manter as Açoes Estruturantes da Vigilância Sanitária	12.535	0,04
10 301		Manutenção de Estratégia Saude da Família e Nucleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.  Manter ações voltadas a Estratégia Saúde da Família e ao Nucleo de Apoio a Saúde da Família.	350.569	1,17
10 301		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde -ACS Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde.	318.455	1,06
10 305		Manutenção do Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS Manter as Ações do Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS	51.184	0,17
10 301		Manutenção do Programa Bucal Manter as ações do Programa Saúde Bucal.	183.767	0,61
10 301		Manutenção de Outros Programas do SUS  Manter outros Programas do SUS como PMAQ, PSE e outras ações desenvolvidas pelo SUS.	117.621	0,39
10 302		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	75.620	0,25
10 301		Contribuição para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó Contribuir para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó.	37.606	0,13
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios Manter o Fundo Muncipal de Saúde	61.632	0,21
02.110	Secretaria d	le Assistência Social	299.065	0,99

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

			Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.11	0	Secretaria d	le Assistência Social	299.065	0,99
08	243		Manutenção do Conselho Tutelar  Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.	72.286	0,24
08	244		Manutenção de Benefícios Eventuais  Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	36.561	0,12
08	244	2002 2051	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social	181.655	0,60
		Objetivo:	Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.		
08	244		Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos  Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos  Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.	3.551	0,01
08	243		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.	3.446	0,01
08	244		Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher  Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecedidas sejam implementadas.	1.566	0,01
02.12	0	Fundo Mun	icipal de Assistência Social	556.360	1,85
08	244		Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes  Construir um Centro de Convivência para Idosos e/ou deficientes para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais.	15.669	0,05
08	244		Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Construir e/ou implantar Centro de Referência de Assitência Social - CRAS, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.	266.373	0,89
08	244		Manutenção de Outros Programas Sociais  Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.	14.101	0,05
08	243		Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos. Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	112.818	0,38
08	244		Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.	32.243	0,11

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

556.360 75.212 30.947 8.213 784	0,25 0,10 0,03
30.947 8.213 784	0,10
8.213 784	0,03
8.213 784	0,03
784	ŕ
784	ŕ
	0,00
	0,00
161.912	
161.912	
	0,54
159.823	0,53
2.089	0,01
128.930	0,43
128.930	0,43
	128.930

KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES VITAL PREFEITA

# Prefeitura Municipal de Boa Ventura



Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018 AMF - (LRF, art. 4°, §3°) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	S
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade Pública-Seca		Frentes de Trabalho, distribuição de cestas básicas e carro pipa.	250.000
Calamidade Pública		Aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias.	250.000
TOTAL	500.000	TOTAL	500.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:54:47

CLAIR LEITÃO M. DINIZ CPF 477.984.084-87 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS MARIA LEONICE LOPES VITAL **PREFEITA** 



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

#### PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2018, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9°, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA CNPJ: 08.940.702/0001-67

MENSAGEM, 12 de Abril de 2017.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Leonice Lopes Vital

Prefeita Municipal









ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018, DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018 DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as 9h00min, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal localizada no Centro da Cidade de Boa Ventura - PB uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações, das secretarias municipais, agentes comunitários de saúde, entre outros, reuniram-se em Audiência Pública para discussão, e elaboração das demandas do Orcamento Público LDO, PPA e LOA. Abrindo os trabalhos a Secretária Saskya Moreth Lócio Cabral, Secretária de Administração compôs a mesa dos trabalhos convidando a Prefeita a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, o Sr. Vital Lopes o marido da prefeita, o Sr. Antônio Henrique Vice Prefeito; o Presidente da Câmara Municipal o vereador Antônio Pinto da Silva Neto, A Sra Maria das Graças F. Alves Secretária de Assistência Social, Antônio Carlos representando a Igreja Católica, o Sr Manoel representando a Igreja Evangèlica e a palestrante Cláudia Leitão. A Sra. Prefeita fez um resumo da administração e dos desafios para a nova administração após a fala de todos a mesa foi desfeita e a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública foi convidada a dar continuidade aos trabalhos proferindo sua palestra que trazia em detalhes o tema proposto da Audiência que era definição do OP, função orçamentária, princípios e condições do Orçamento participativo, os conflitos de interesse entre sociedade x gestão pública, os instrumentos contábeis da administração pública: PPA, LDO e LOA, abordando conceitos, composição e prazos de encaminhamento e devolução respectivamente do poder executivo ao poder legislativo e vice e versa, Plano de Ação que contem as metas e prioridades para administração das politicas públicas e programa de governo; visão legal do orçamento e os aspectos relevantes do Orçamento, ainda conduzindo a Sra. Cláudia Leitão deu ênfase afirmando que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos em plenárias decidem as prioridades para o Orcamento Municipal e elencou as fases do ciclo orcamentário. abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual - PPA, planejamento para 04 anos, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções, subfunções, programas e outros. Em caráter contínuo os presentes se reuniram em grupos para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana e rural, todos fizeram a leitura das propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais e em seguida concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a ata.







# LISTA DE PRESENÇA

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

HORA: 96

DATA: <u>40/04/2017</u>

NOME	LOCAL	ENTIDADE
Cully Sup follows	CAMARA	PREFEITURA
Mailon entry ferming	GAMA RA	PREFEITURA
Jose Junetio + teto	Camara	Camara
Apopo ale Cousa Camello finio	Camara	(refeTURA &V.
Jolepaso Jeievia & Chause	CAMARA	POPULAÇÃO
	reneal 1	See Assistancia Social
Antonio Rento da Sil Va Net	// -	lamara,
TOSE GERYATION TOURN	CAMARA	MEFFITURA.
Thurst mes des des notes	(Comosea	Terefea 13. Varyagea
Maria das Gracas FAlhres	( '	Sec. Assistencial Sound
Jon John Jaren Alls	( (	Sec. Apricultura
Grancisco Pens Surion	/ /	()
ANTONIO PAULINU COMECNUNES	/ '	PREFEITURA
Ana games de baceda		1 /
Langitzson martigliano prais		
Indinos afgla ginos	(/	Vne Foi Lyna
Justino Chalos to Francis (2005	CAMANA	CORREIOS
Saferia Amanda J. Genera		Surbavia de Oducação
Tiro Chadado de dreita	Camaro	te le
Darator Tento Af in Sins	CAMPLE MURIER	Indeen SA

Juste Cordito drugs Camara Sec. Se Inducação Juste Cordito drugs Camara Sec. Emilio 8 A. Jana do Sous Al-Camara Sec. Od Educação Decisional Dec
Janie Cordino chage Camara sec. Emilio 8 1.  Janie do Rocard D. Canara sec. da Educación  Lambelha ha sec. Comara  11  Solo fel paras de sana Ramara  Lorgino espara de sina  Lorgino espara de sina  Lorgino espara de sina  Lambelha balista dos sonta  Lambelha balista dos câmara  Lambelha balista dos câmar
Janis of Dougas D. Canders Sec. ols Educación Stantillana Of Lima Vamara Sec. da Educación Lerons Juiz do silva Camara  Joseps Monorro Bents Com ar a  11  Drane mite Vicute da silva Emorros  Varia lo eo vice roofs del Ramora Propulição  La región e gração de sino  La región de da sobre Sec. Sociede  La región de da sobre Sec. Consecutor  La región de da sobre Sec. Coducación
Jame Pereira Alles Ramara 11  Joseph Moreno Bents Comara 11  Sofatal Tapares de Sana Ramara Prefeity  Anignio estado de sina 11  Engelha Calista dos Sonta Sec. Sontale  Jamena Chies de Sansa Câmpara Sec. Coducação
Jame Pereira Alles Ramara 11  Joseph Moreno Bents Comara 11  Sofatal Tapares de Sana Ramara Prefeity  Anignio estado de sina 11  Engelha Calista dos Sonta Sec. Sontale  Jamena Chies de Sansa Câmpara Sec. Coducação
Joseph Moremo Bento Comara "  Franco metericule da silva Comara Crefeita  Maria beavice hoofs del Camara Prefeita  Anigno estado a sieva "  Propulição  Freschia Balisla dos Sonta Sec. Conide  Franco Alles de Sousa Câmara Sec. Colucação
Arano mite Vicente da Sillo Comoros  Sofriol Daferzo de Sana Ramora Prefeita  Anignio esago de sina III população  Engenha Batista dos Sonto  Sana Sociede  Sana Alles de Sousa Câmara Sec. Colucação
Sofotof Dales Sousa CAMARA Sec. Colucação
Maria beovice Cols All Ramora Prefeity Anignio Franco de sura II populição Congreta Batista dos Sonto Sec. Sociede Famino Alies de Sonsa Câmpara Sec. Educação
Engenia Batista dos sonta Sec. Sonide  Santa Câmpara Sec. Colucação
Exigenia Batista des sontes Sec. Sociedes Samura alies de Sousa Câmpara Sec. Educação
La geniera Batista des sonts Dec. Sousa Sonts Sec. Educação
Gamuno alues de Sousa CAMARA Sec. Educação
TIME CONTRACT CONTRAC
Suely Almeida de Comora Verendora
Sylamo phy Fruity Allanya Campa (10/14/cas
Aylong du Mac forme (comes) EREISPOR
Joseph Completes Regular Dopulação
Placed a Contest of the população
Sarkya Moreth Inacio Jabral C. Municipal Sec. de Saministração
Daniela Ab Japi Succes Camara Tesarriya / Ap. Derenvolly.
Jour morte . De futor James giritor Tributes (AG Dennils).
Collarea Selexino da Silva Canara Seprae
Vantanip Gradaling Camara topulages.
Elify July Als Jus 8AMANA SSFO
20 SELITE SBRI AHON Camero Copulação
Maria VO Halla Camara topula ear
Josis MARKETOGOPONE CAMBRE NASF.

Santaly ela W Derasin Horcin	a Camara	NASE
Man J. El Nev	11	PROULPRAD
1 fix Lodor Lills	Pomare	Spulger J.
x les reditete services el Va	Comere	So infrees Luding
Joseph da Dalerio da Silvo	lamara	The letura
Culmora de F. Pereira	Pararo	Emilia Dioniz Alvanens
U Roo Silvell Ro- CARCH		0 1
Thous M. de Collars Runto	Carmorp	masp
wheel siding	Cre Then best	a fate-15
alley phis do.	11	11
/		
	,	
1		







### AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA – LDO –LOA 2018-2021

LOCAL: Câmara Municipal DATA: 10 de abril de 2017

HORA: 09h00min

# DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE - ZONA RURAL

- 1. Construção de ponte/passagem molhada sobre o Rio Piancó no Sítio Pelo de lâ e passagem molhada no Riacho do Tamanduá
  - 2. Construção de uma Unidade âncora/UBS no sítio Várzea da Cruz.
  - 3. Implantar Biblioteca Pública nas escolas da Zona Rural.
  - 4. Construção de quadras esportivas nas comunidades rurais Várzea da Cruz, Lagis, tamanduá.
  - 5. Implantação de um banco de sementes
  - 6. Aquisição de uma ambulância para atendimento na zona rural
  - 7. Aquisição de trator de arado.
  - 8. Construção de Unidades Habitacionais em substituição as casas de taipa.
  - 9. Construção de pequenos açudes nas comunidades rurais
  - 10. Construção de cisternas.



#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA – LDO –LOA 2018-2021

LOCAL: Câmara Municipal DATA: 10 de abril de 2017

HORA: 09h00min

### DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE - ZONA URBANA

- Implantação de uma Policlínica atendendo diversas especialidades e aquisição de equipamentos de fisioterapia.
- 2. Criação do Plano de cargos carreira e remuneração.
- 3. Aquisição de veiculo para atender as ações do CRAS, SCFV e outros;
- 4. Construção de sede própria para o CRAS e SCFV Idosos.
- 5. Pavimentação da Rua Angélica Soares em frente a Igreja Congregação Cristã e da Rua José Soares e das ruas que dá acesso ao campo de futebol
- 6. Construção do PSF II no Conjunto Arsênio Alves.
- 7. Construção de creche no Conjunto Flávio Arruda,
- 8. Construção de Unidades Habitacionais.
- 9. Construção de Escola Modelo com Quadra Poliesportiva próximo ao Arsênio Alves.
- 10. Construção de Praça com Academia de saúde e espaço para caminhada.
- 11. Construção da Ponte sobre o Rio Piancó.
- 12. Abastecimento de água e Saneamento Básico.
- 13. Construção da sede da casa da Cultura
- 14. Construção do Auditório Municipal.
- 15. Revitalização da Praça Deoclécio Pinto







# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO METAS E PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO 2018, PLANO PLURIANUAL 2018-2021 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018



Abrindo os trabalhos a Secretária Saskya Moreth Lócio Cabral, Secretária de Administração compôs a mesa dos trabalhos convidando a Prefeita a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, o Sr. Vital Lopes o marido da prefeita, o Sr. Antônio Henrique Vice Prefeito; o Presidente da Câmara Municipal o vereador Antônio Pinto da Silva Neto, A Sra Maria das Graças F. Alves Secretária de Assistência Social, Antônio Carlos representando a Igreja Católica, o Sr Manoel representando a Igreja Evangèlica e a palestrante Cláudia Leitão

Em seguida os componentes da Mesa saudaram os presentes e trataram a importância do momento e entre tantos pontos os programas e ações previstos no orçamento. A Sra Prefeita fez um balanço da Administração e apontou os desafios,



em seguida a mesa foi desfeita e a Sra. Cláudia Leitão representante do escritório de Contabilidade Pública Clair & Leitão saudando os presentes e fez a palestra abordando o tema da Audiência Pública





A Palestrante Sra. Cláudia Leitão convidando os presentes a ficarem atentos para o trabalho de grupo, leitura e aprovação das propostas.





Em seguida aconteceram a aprovação das propostas e a conclusão dos trabalhos com a equipe organizadora da Audiência.















TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# **RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2017 às 16:09:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 35505/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 17/05/2017

Documento	Informado?	Autenticação	
1) Texto da Lei	Sim	add25ea622e0d492d9154df1b7ce7c15	
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	8d92d17b7d0f5dcfc548fa990601e32f	
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	f9056dc3dcf0baed5afe4b6e5ccdcac9	
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	858b00a29773c6ef730ef1cfd0492219	
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	e6ed82464f3e28a408ca53550197aaef	

João Pessoa, 03 de Junho de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





# DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X

Documento TC	35505/17		
Natureza	ACOMPANHAMENTO		
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA		
Responsável	MARIA LEONICE LOPES VITAL		
Exercício	2017		
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 314/2017	

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Fls.52/68
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Arts. 2º ao 4º
3 - Orienta elaboração LOA 2018?	SIM	Arts. 5º ao 22
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas competência de	SIM	Art. 27





outros entes?		
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7, VII, b c/c os incisos IX e X do mesmo artigo.
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29
9 - Fixa regras sobre equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Arts. 32 e 35
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 32
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue modelo definido pela STN? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Fls.12/48
12– Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO NÃO NÃO	OBS: Não há compatibilidade entre os valores de receita e despesa constantes de 2018 e os valores de receita e despesa executados em 2016
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 Anexo segue modelo STN? 13.2 Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM NÃO NÃO	FI.49





14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	ART. 33
15 - Há margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 24
16 - Fixa parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	NÃO	
17 - As prioridades e metas são compatíveis com o PPA?	PREJUDICADO	Obs.: o PPA ainda não está disponível para análise desta Corte de Contas.

#### Outras observações/constatações:

Obs.1 – A análise do item 12 foi feita com base nos valores de receita e despesa orçamentárias executadas em 2016 (SAGRES) e valores de receita e despesa constantes de 2018, descritos no Demonstrativo I - Anexo de Metas Anuais da LDO.

	SAGRES (2016)	Metas Propostas (2018)	
Receita	14.636.738,56	28.773.050,00	
Despesa	12.457.222,01	28.773.050,00	

#### Conclusão:

(	Χ	) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens	seguintes: (13.2,	13.3 e 16)
---	---	--	-------------------	------------

( X ) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 pelas razões seguintes:





Segundo registros no SAGRES, em 2016, a receita executada do município foi da ordem de aproximadamente R\$ 14 milhões e a despesa da ordem de aproximadamente 12 milhões, enquanto que se projeta uma receita e despesa constantes, para 2018, no valor de aproximadamente R\$ 28 milhões, crescimento da ordem de 100% para receita e mais de 100% para a despesa, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

#### Sugestões:

- 1) NOTIFICAR o atual gestor para que proceda à correção da LDO de 2018 no tocante aos seguintes itens deste relatório: 12 (Metas propostas em 2018 compatíveis com a execução recente exposta no SAGRES-2016 no tocante a receita e despesa); 13.2 (Indicar medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes); 13.3 (Indicar medidas suficientes) e 16 (Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos);
- 2) ALERTAR o atual gestor para que, quando da elaboração da LDO 2019, atente para as conclusões registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.

#### Assinado em 20 de Setembro de 2017



Thiago Nascimento da Cunha Mat. 3707121 **AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS** 

#### Assinado em 20 de Setembro de 2017



Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Eduardo Ferreira Albuquerque Mat. 3705935 CHEFE DE DIVISÃO

#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



#### TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 26/09/2017

**DOCUMENTO:** 35505/17

SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

INTERESSADOS: Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a))

#### ALERTA TCE-PB 01243/17

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

- 1. As metas propostas (2018) não são compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016);
- 2. Ausência de medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contigentes;
- 3. Ausência da fixação de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas de controle de custos.



Assinado por Conselheiro Arthur Paredes Cunha Relator 26/09/2017 09:08

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 35505/17

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias **Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Exercício: 2018

# **CERTIDÃO**

#### **ALERTA**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1809 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 27/09/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 35505/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Interessados: Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01243/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. As metas propostas (2018) não são compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016); 2. Ausência de medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contigentes; 3. Ausência da fixação de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas de controle de custos.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB